# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **220/2020** de aditamento ao contrato nº **252/2019**, que tem por objeto a prestação de serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedos ou bloquetes, em diversos locais do município.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 65, inc. I, b, § 1°, da Lei n° 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, n° 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Serviços Urbanos, Sr. Ricardo Orsini Silva, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Baruel, n° 544, Conjunto 91, Vila Costa, Suzano - SP, CEP 08675-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.277.133/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Everson Pinheiro de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 33.180.977-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 297.981.808-95, resolvem aditar o termo de contrato nº 252/2019 firmado em 04/04/2019 e aditamento nº 119/2020 firmado em 01/04/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 5960/2018.

- 1. O presente termo de aditamento tem por objeto:
- 1.1. O acréscimo contratual de aproximadamente 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) na quantidade dos serviços, que corresponde ao valor de R\$ 112.593,89 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 450.738,91 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para R\$ 563.332,80 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha em anexo.
- 2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob as rubricas nº 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197.
- 3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com parecer exarado à fls. 375/377 do processo que deu origem a este termo.
- 4. As demais cláusulas do contrato originário ficam ratificadas, em especial a de vigência de 04/04/2020 a 03/04/2021, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 24 DE JUNHO DE 2020.

# RICARDO ORSINI SILVA Secretário de Serviços Urbanos

## RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Everson Pinheiro de Souza

TESTEMUNHAS:		
	2)	
1)	2)	
RG <sup>.</sup>	RG <sup>.</sup>	

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 252/2019

OBJETO: Prestação de serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedos ou bloquetes, em diversos locais do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 24 de Junho de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ricardo Orsini Silva

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos CPF: 182.911.188-41 RG: 22.433.443-8

E-mail institucional: infraestrutura@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4829-3581

Assinatura:	:	

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Orsini Silva

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos CPF: 182.911.188-41 RG: 22.433.443-8

E-mail institucional: infraestrutura@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4829-3581

Assinatura:	

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Everson Pinheiro de Souza

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 297.981.808-95 RG: 33.180.977-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/05/1983

Endereço residencial completo: Rua Sara Cooper, nº 417, Jardim Santa Helena, Suzano -

SP

E-mail institucional: renov.eng@gmail.com E-mail pessoal: everson1805@gmail.com Telefone(s): (11) 4747-8540 / 99646-6604

Assinatura:			